

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD nº 330/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 13 de julho de 2023, bem como o Parecer nº 559/GCE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade de **SUSPENSÃO** de 10 (dez) dias ao processado **WELINGTON ROCHA LUZ** - **MaSP** 1.220.329.55, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Mantena I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por insubordinação do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio da cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o processo administrativo apresentado por **PAULO JOSÉ GONÇALVES** - **MaSP** 1.380.629.94, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 290/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 16 de maio de 2024, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anterior proferida, fundamentada no Parecer nº 749/GCE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD nº 042/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de fevereiro de 2022, bem como o Parecer nº 730/GCE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade de **SUSPENSÃO** de 10 (dez) dias ao processado **DAYANE GOMES DE SOUZA** - **MaSP** 1.444.977.11, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, admissão 1, lotada no Centro Socioeducativo São Jerônimo à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado **Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG** 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio da cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD nº 301/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de julho de 2022, bem como o Parecer nº 680/GCE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de **MARCELO DE OLIVEIRA SILVA** - **MaSP** 1.452.909.3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Inhamitanga I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado **Luiz Fernando da Silva Santos OAB/MG** 144.844. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio da cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD nº 447/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de setembro de 2022, bem como o Parecer nº 215/GCE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de **MARTIM DOS SANTOS** - **MaSP** 374.558.5, Auxiliar Executivo de Defesa Social, em processo de aposentadoria, admissão 1, lotado na Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado **Luiz Fernando da Silva Santos OAB/MG** 144.844. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio da cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 287/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como promissário(a) R.A.M., em razão do descumprimento do artigo 216, incisos V e VI, artigo 245 e seu parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, por suposta irregularidade no acompanhamento do contrato nº 330909.43.87.2742.17, que, em tese, deu ensejo a assunção de despesa, sem cobertura contratual, referente ao período de fevereiro a abril de 2019.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 299/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como promissário(a) J.K.N.L., pelo suposto descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, ao, em tese, praticar falta de urbanidade no dia 27/08/2023.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 217/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como promissário(a) J.K.N.L., pelo suposto descumprimento do artigo 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, todos da Lei 869/1952, ao, em tese, praticar falta de urbanidade no dia 27/08/2023.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 286/2024, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figura como promissário(a) R.J.M.S., pelo suposto descumprimento dos artigos 216, incisos VI e IX, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, utilizar impressora pertencente à Unidade Prisional para fins pessoais no dia 17/08/2022.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar - TAD nº 157, 158 e 159/2024, declara EXTINTAS AS PUNIBILIDADES em relação a C.S.F., D.A.R. e M.J.E.S. e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0500.0088.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD nº 166/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a H.L.F., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023/0734.0011.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD nº 211, 212 e 213/2023, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a K.V.S., M.A.M.L. e N.G., e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 395/2023.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD nº 149/2022, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a F.J.L., e o consequente arquivamento do processo SEI 1520.01.00078.2022-12.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD nº 175/2023, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a S.M.R., e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 599/2022, no que lhe diz respeito.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de novembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04.2008351 - 1

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 323/2024, **Joelson Fentres Dias**, conforme PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD nº 223/2024, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 09/04/2024, tendo em vista o artigo 223 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado no cargo de Policial Penal, **1575/GO DE ROSA GOMES** - **MaSP** 1.389.024-9, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº 535 - Bairro Nova Era - CEP: 36.087-070 - Juiz de Fora - MG, 4ª RPSR - Mezanino, nos dias úteis, das 07:00 às 16:00 horas, endereço eletrônico: [macedojsen@gmail.com](mailto:macedojsen@gmail.com), telefone: (31) 98822-1312, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e, se necessário, apresentar defesa. A presente Portaria, lavrada em Juiz de Fora I - José Edson Cavaleri, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, atribuições que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme [macedojsen@gmail.com](mailto:macedojsen@gmail.com), em que se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V e VI, e artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, em relação ao processo administrativo disciplinar nº 157, 158 e 159/2024, estando sujeito a todas as penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatual, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-offício". **SERGIO DA ROSA GOMES** - **MaSP** 1.389.024-9 - PROCESSO NO PAD nº 323/2024.

Juiz de Fora, 31 de outubro de 2024

Joelson Fentres Dias

MaSP 1.171.622-2

Presidente de Comissão

31.2007041 - 1

**PORTARIA SULTO Nº 15/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
ASUBSECRETARIADE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLÓGICA, Ana Luisa Silva Falcão, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 41/2021, alterada pela Resolução SEJUSP nº 155, de 24 de junho 2021 e delegação de competência publicada em 25 de agosto de 2021, considerando a apuração realizada e notificada no Memorando SEJUSP/DCO nº 216/2024 (999216/57), RESOLVE:  
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa **INB COMERCIO LTDA**, CNPJ: 43.029.546/0001-88, sediada na Avenida Aníbal de Macedo, nº 855, 905, Bairro Arcadia, CEP 32.041-370, Contagem/MG, para:  
I - apurar suposta responsabilidade ocorrida no Pregão Eletrônico 145104/143/2024, cujo objeto é a "Aquisição de MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MALETA PARA NOTEBOOK, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência", por parte da empresa **INB COMERCIO LTDA**, causando atraso e fracasso em lote do certame, tendo em vista que: a) o licitante não honrou com sua proposta, com relação ao LOTE 02, vindo a desrespeitar o subitem 7.1.1 do Edital e subitem 7.2.1.1 e 7.4.1 do Termo de Referência; b) o licitante deixou de entregar documentação exigida para o certame com relação ao LOTE 05; c) o licitante deixou de entregar documentação exigida para o certame, conforme as especificações diferentes da solicitada em edital com relação ao LOTE 05.  
Parágrafo único. Os supostos ilícitos administrativos enquadraram-se nos termos do art. IV do art. 3º da Resolução N.º 949, SEAP, de 23 de outubro de 2017, sendo puníveis com as sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º. Para tanto, CONVOCA-SE, desde já, a Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - CPP/SEJUSP para instrução, processamento e conclusão de todo o procedimento, conforme as Resoluções SEAP nº 001/2017, nº 049/2017 e demais normativas correlatas.  
Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024.

Ana Luisa Silva Falcão

Subsecretária de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

04.2008191 - 1

**PORTARIA SULTO Nº 16/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
ASUBSECRETARIADE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLÓGICA, Ana Luisa Silva Falcão, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 41/2021, alterada pela Resolução SEJUSP nº 155, de 24 de junho 2021 e delegação de competência publicada em 25 de agosto de 2021, considerando a apuração realizada e notificada no Memorando SEJUSP/DCO nº 217/2024 (999216/57), RESOLVE:  
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, CNPJ: 46.845.026/0001-31, sediada na Rua Henrique Amêlio de Oliveira, nº 41, apt. 203, sala 01, Bairro Joo Paulo II, CEP 37.901-360, Passos/MG, para:  
I - apurar suposta responsabilidade ocorrida no Pregão Eletrônico 145104/143/2024, cujo objeto é a "Aquisição de MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MALETA PARA NOTEBOOK, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência", por parte da empresa **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, sendo em vista que o licitante não honrou com sua proposta, vindo a desrespeitar o subitem 7.1.1 do Edital e subitem 7.2.1.1 e 7.4.1 do Termo de Referência, causando atraso e fracasso no lote 05 do certame.  
Parágrafo único. O suposto ilícito administrativo enquadrar-se no inciso IV do art. 3º da Resolução N.º 949, SEAP, de 23 de outubro de 2017, sendo puníveis com as sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º. Para tanto, CONVOCA-SE, desde já, a Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - CPP/SEJUSP para instrução, processamento e conclusão de todo o procedimento, conforme as Resoluções SEAP nº 001/2017, nº 049/2017 e demais normativas correlatas.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024.

Ana Luisa Silva Falcão

Subsecretária de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

04.2008193 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

### Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

**LAS RAS: 1) Ophir Mineração Ltda - Mineração - Extração de Granito, Lava a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Maranhão/MG, PA.SLA nº 2743/2020, Classe 2. Motivo: apresentação de informação, enganosa ou omissa, nos sistemas oficiais de controle.**

(c) Dorival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

04.2008307 - 1

**Pauta da 16ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica Especializada de Planejamento - CTEP do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG**  
Data: 14 de novembro de 2024, às 9h.  
Endereço virtual da reunião: <http://www.youtube.com/channel/UCb11Ab462m8p3Yc1JsI4w>  
Assessoria: 202/Presidência da Câmara Técnica Especializada de Planejamento - CTEP.  
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.  
3. Comunicado dos conselheiros.  
4. Comunicação da Secretaria Executiva.  
5. Continuidade da discussão quanto à revisão e atualização das Deliberações Normativas do CERH-MG nº 19/2006, 22/2008, 23/2008 e 35/2010. Processo SEI nº 2240.01.0005303/2024-96 (continuação).  
Responsável: Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE/IEF).  
6. Assuntos gerais.  
7. Encerramento.

Thiago Figueiredo Santana

Presidente da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

04.2008287 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais

1) Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) abaixo identificada:

1) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig - Lava a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - João Pinheiro/MG. Processo: 2161/2024.

2) Longhine High Tech Biotecnologia Ltda - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Paracatu/MG. Processo: 3164/2024.

(c) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

04.2008273 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS:

1) Mineração Pico de Serra Ltda - Lava a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Lava a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe I-A e I-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e Estrada para transporte de material estéril externa aos limites de empreendimentos minerais - Cristália/MG - PA nº 3158/2024 ANM 833.162/2015 - Classe 2.

(c) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

04.2008345 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi INDEFERIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Posto das Pedras Ltda - postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retallistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sete Lagoas/MG. Processo nº 1319/2024, classe 2. Motivo: descumprimento do disposto no art. 15 da DN/Copam 217/2017.

(c) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

04.2008441 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. EMS Locações e Transportes Ltda, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Coronel Xavier Chaves/MG, PA nº 3163/2024, Classe 2. 2. Município de São Bento Abade, Estação de tratamento de esgoto sanitário, São Bento Abade/MG, PA nº 3165/2024, Classe 2. 3. Aethra Sistemas Automotivos S.A., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Pouso Alegre/MG, PA nº 3166/2024, Classe 3. 4. Sul das Gêses Empreendimento Imobiliário SPE S/A- Cria Pouso Alegre - Centro Logístico Industrial Aduaneiro, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Pouso Alegre/MG, PA nº 3167/2024, Classe 3.

(c) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Britam! - Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retallistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Murambinho/MG. Processo nº 2993/2024. 2. Cooperativa Mistra Agro Pecuária de Paraguruá Ltda., Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Paraguruá/MG. Processo nº 2995/2024. 3. FazBeto Concreto Ltda., Usinas de produção de concreto comercial, Santa Rita do Sapucaí/MG. Processo nº 2993/2024. 4. Indústria e Comércio de Laticínios Vale dos Buritis Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Monte Belo/MG. Processo nº 3049/2024. 5. SSA Soluções em Sistemas Automotivos Ltda., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Oura Fina/MG. Processo nº 2996/2024. 6. Produtos Casseiros, Indústria e Comércio Fazenda Grande Ltda., Fabricação de vingar, conservas e condimentos, Pouso Alegre/MG. Processo nº 2990/2024. 7. Green Motor Autopeças Ltda., Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, Camanducaia/MG. Processo nº 3084/2024. 9. Aguas de Santo Antônio do Amparo SPE Eireli, Estação de tratamento de água para abastecimento, Santo Antônio do Amparo/MG. Processo nº 3083/2024. 10. 31 Construtora Ltda., Usinas de produção de concreto asfáltico, Ilhéus/MG. Processo nº 3092/2024.

(c) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 06 (seis) anos:

1. Município de Andaraí - ETE - Lot. Veredas da Serra e Veredas da Serra II, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Andaraí/MG. Processo SLA nº 1422/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(c) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: